



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, FOTOCÓPIA E SCANNER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA NOVA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA; ALÉM DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DE PATRIMÔNIO DO CAU/GO; INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS Nº 03/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A EMPRESA LC SISTEMAS EIRELI

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Vice-Presidente Frederico André Rabelo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2098844, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número 624.285.511-91, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. LC SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.934/0001-00, com sede à Rua C-56, Qd 103, Lt 05, nº 69, Setor Sudoeste, em Goiânia/GO CEP 74.305-350, representada neste ato por seu representante legal Markus Tulio de Macedo Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3189888, expedida pela DGPC-GO, e do CPF nº 831.522.021-72 residente e domiciliado em Rua T-48, nº 553, qd 46, It ½, apto 1204, bloco Tirrenia, Ed Triade, Setor Bueno, CEP 74210-190, Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato de prestação de serviços de impressão, fotocópia e scanner, com fornecimento de impressora nova, incluindo manutenção e assistência técnica; além de manutenção das impressoras de patrimônio do CAU/GO; incluindo fornecimento de insumos para todos os equipamentos, Contrato nº 03/2019, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº 03/2019, com fundamento no art. 65. I. § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 Do acréscimo

Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 601,07 (Seiscentos e um reais e sete centavos) ao valor do contrato.



2.2 Alteração da Cláusula Sétima - Do Valor do Contrato

O valor do contrato, considerando o item 2.1 desta Cláusula, passa a ser de R\$ 7.741,07 (Sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sete centavos), correspondendo a um acréscimo percentual de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício, correrão a conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Reparos, Adapt. e Conserv de Bens Móveis e Imóveis, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 07 de outubro de 2019.

FREderico A. Rabelo

Frederico André Rabelo

CONTRATANTE

Markus Tullio de Macedo Lima

Markus Tullio de Macedo Lima

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Caio Henrique*

CPF Nº *036.856.043-47*

Nome:

CPF Nº